

O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO—EDITOR E DIRECTOR MANUEL GODINHO DA SILVA—SECRETARIO, ARTHUR DE PAIVA FURTAO

ASSIGNATURAS

Um anno	1200 réis
Seis mezes	600 .
Para o Brazil, por anno.	2500 .
Para a Africa, por anno.	1200 .
Numero avulso	30 .

Annunciam-se as horas das quaes se receba 1 exemplar.

PUBLICA-SE AOS SABBADOS

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

RUA DA AGUA—FIGUEIRÓ DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES

Annuncios—cada linha	40 réis
Repetições	20 .
Imposto do sello.	10 .

Originas sejam ou não publicados não se restituem
Annuncios permanentes e comunicados
preço convencionado.

O CONGRESSO

DO

PARTIDO EVOLUCIONISTA

Tanto pelo numero como pela qualidade dos assistentes, o primeiro Congresso do Partido Republicano Evolucionista realizado em Lisboa nos dias 8, 9 e 10 do corrente, assumiu taes proporções de grandiosidade e tamanha imponencia como ainda não fôra vista em congresso algum.

Os proprios adversarios não poderam negar-lhe a importancia, sendo convicção geral de que não houve ainda no paiz congresso tão grandioso e onde os mais importantes assumptos fossem tão larga e inteligentemente discutidos.

A questão religiosa, que era evidentemente uma das mais melindrosas e de mais importancia a tratar, foi effectivamente aquella que teve mais larga e proficiente discussão, assentando afinal em bases solidas e definidas, para acautelarem os legitimos direitos do estado e salvaguardarem as crenças dos cidadãos Portuguezes.

Catolicos, protestantes e livres pensadores, das mais variadas e opostas ideias, todos por fim acordaram na necessidade urgente de rever a chamada lei da Separação espurgando d'ella tudo quanto possa attentar contra a liberdade de crenças dos catolicos, e cerciar-lhe ou tolher-lhe legitimos direitos de reunião e d'exercicios espirituaes.

Os direitos do Padre Portuguez, que varios oradores distinctissimos, e entre elles o illustrado e conhecido livre pensador senhor Dr. Arnaldo Bigote, defenderam brilhantemente, foram por sua vez optimamente acautelados, devendo cessar, logo que essa parte do brilhante programma se execute, esse spectaculo afrontoso, que constantemente

se presenciam nas ruas de Lisboa, de vermos padres estrangeiros d'habititos talaes, no uso d'um direito ou faculdade que ao Padre Portuguez se não concede, ou antes que ao Padre Portuguez foi retirado!

Não pode ser e, mercê da deliberação do imponente Congresso, não ha-de ser! Portugal não pode perfilhar estrangeiros para ser padrasto dos seus proprios filhos!

Não ha nada n'este mundo que justifique um acto d'esses! Não ha consideração d'especie alguma que releve um estadista ou um parlamento Portuguez de promulgar ou decretar leis excepcionaes, onde nós os seus patricios e representados, onde os filhos d'esta nossa querida Patria Portugueza fiquem em condições d'inferioridade de direitos a quem quer que seja.

Revoltados com semelhantes excepções, hão-de ter estremecido no fundo dos seus sepulcros as cinzas venerandas dos nossos antepassados, d'aquelles que, palmo a palmo, com um heroísmo que assombrou o mundo e com uma valentia ainda hoje lendaria, conquistaram, em seculos de lucta, este querido torrão em que vivemos e onde elles nunca poderiam ter sonhado que alguém viesse a viver em condições de superioridade sobre os seus legitimos descendentes.

Não pode ser, repetimos, e o Partido Evolucionista cobri-se-ha de gloria no dia em que poder executar o seu programma.

A questão financeira, a questão agricola, a defeza nacional e todos os grandes problemas nacionaes, foram superiormente tratados no nosso Congresso, devendo brevemente publicar-se o respectivo programma

que é de molde a satisfazer inteiramente as necessidades da Patria e as normas da melhor e mais zelosa administração publica.

Não foi um Congresso foi um triumpho e bem satisfeitos devem estar aquelles que o projectaram e lavaram a effeito.

Os dignos dirigentes do Partido Evolucionista e os seus respectivos parlamentares preencheram tambem uma necessidade de orientação com que luctavam. Conhecem agora a vontade do seu partido, liberrima e claramente expressa no seu congresso, não tendo por isso nada que exitar.

Para a frente é que é o caminho que esse é o nosso desejo e n'elle vae a felicidade da Patria.

JOAQUIM LACERDA JUNIOR

Regressou de Lisboa na passada segunda feira á noite este nosso presado amigo, grande proprietario n'este concelho e considerado secretario da Camara Municipal, que foi aquella cidade tomar parte no Congresso do Partido Evolucionista de cuja Comissão Municipal n'este concelho é digno presidente.

Dizem-nos que, na sua auzencia, um pobre taberneiro que para ahi anda, com o cautelleiro do Nadafaz, andaram a amiaçal o de perseguições e violencias, como se elle tivesse que arreciar-se de tão insignificantes criaturas!

Mas estes palermas não se capacitarão do que são e do que valem?!

E depois estes burros não sabem já de sobejo que o nosso presado amigo, está em taes condições de independencia e gosa de tal prestigio politico, que pode afootamente seguir as suas ideias, sem que haja perseguições que o desviem ou violencias que lhe afastem os amigos.

Decididamente estes diabos estão cada vez mais apoucados ou então já não largam a carraspana...

MILHO

No atrio dos Paços do Concelho e por conta da nossa Camara foram vendidos no proximo passado domingo os 938 kilos de milho fornecido pelo Governo, no rateio ou distribuição que fez por decreto de 17 de julho ultimo.

Até mesimo n'este milho, que foi fornecido sem pagamento de direi-

tos alfandegarios, a Camara teve que perder dinheiro para o poder vender a 560 reis o alqueire, mas no milho que importou por sua conta e com o qual abasteceu o mercado nos dois domingos anteriores, perdeu a Camara cento e tantos reis em alqueire, o que ainda somou n'uma verba bem boa.

Por aqui poderá ver o povo do nosso concelho até que ponto a Camara se esforçou para o não deixar passar fome, chegando a vender-lhe o milho com mais de um tostão do prejuizo em cada alqueire, prejuizo que tem de ser pago dos bolsos dos senhores vereadores, se não houver qualquer benemerito que ajude a pagar essa despeza.

Agora fica a Camara á espera que o Governo se resolva a fornecer-lhe o resto do milho que requisitou e que deve orçar por 16 ou 17 moios d'alqueires e já dava para as necessidades do povo até á nova colheita.

Emquanto a sua importação, sem direitos, não fôr auctorizada, a Camara não deixa d'officiar e telegraphar para poder provar que cumpriu dignamente o seu dever, mostrando a miseria do povo e a necessidade de milho.

Oxalá que o Governo a attenda sem demora acudindo á falta de milho, como é seu dever.

Querella da União

Respondeu em audiencia de Jury na passada segunda feira 11 do corrente mez, o director e prietario da «União Figueiroense» que ha mezes deu de nós denuncia ao Meretissimo Delegado d'esta comarca, accusando-nos de não estarmos recenseados politicamente e querendo inferir d'ahi que não estavamos no goso de nossos direitos politicos.

Semelhante gentileza de camarada obrigou nos a participar depois, por nossa vez, ao mesmo magistrado, que o collega denunciante é que transgredia a lei d'imprensa não inserindo no seu jornal o nome do editor.

O Jury de que fazia parte o tal Dr. Mario Guimarães que o Juiz substituto d'esta comarca ha pouco tempo apreciou graciosamente pela paternidade resolveu por maioria que tal falta se não verificava dos numeros do jornal incriminados, apesar de n'esses jornaes nem sequer a sombra do editor se consignar!!

No entanto o digno Agente do Procurador da Republica não esteve pelo feito e foi levando o caso para a apreciação do Venerando Tribunal da Relação de Lisboa.

No homicídio frustrado Os despachos do juiz substituto Manoel Diniz Henriques.

(continuando)

Diz-nos também o substituto que nem o Ministerio Publico nem a parte accusadora tinham de ser ouvidos sobre os requerimentos do réu para a defeza contradictoria, nem sobre os despachos de que se tracta, que eram, **o da admissão d'essa defeza, e o que desprohuncelava e mandava soltar o réu.**

Tambem está só, n'essa doutrina, que é unica, novinha em folha, o Juiz substituto, e por ella, visto que é para depois da pronuncia, **pode o Juiz mandar soltar depois da pronuncia,** qualquer accusado pelo Ministerio Publico, sem que se pergunte, ao menos ao Ministerio Publico, se tem opposição a fazer, embora elle a tenha que possa convencer o Juiz de que não pode admitir a defeza contradictoria, nos termos e na occasião em que se pediu, nem mandar soltar o preso.

Parece assim a doutrina juridica de que se tracta d'uma infalibilidade que dispensa a intervenção de outra entidade que não seja a do Juiz, que pode, só por si, despachar, julgar e mandar soltar um querelado, que uma vez solto fica livre e desembaraçado para se evadir e furtar á acção da Justiça, embora os despachos respectivos venham a ser revogados ao depois.

Se assim fosse, para nada serviria o Ministerio Publico depois da pronuncia, na defeza contradictoria, ou depois da pronuncia, somente admitida por lei para julgamento; não era intimado das testemunhas dadas pelo réu na contestação do libello, nem para assistir aos exames pelo réu para prova d'essa contestação; não podia contraditar estas testemunhas, nem impugnar, embora com fundamento legal, a sua admissão nem, talvez, assistir ao julgamento.

Era só de tudo intimado, depois de tudo feito e consumado, restando-lhe **o grande direito de recorrer.**

Não fallemos mais n'essa doutrina, visto que *todos discordam d'ella,* e deixemos para o Venerando Tribunal do recurso a sua apreciação que deve ser de grande ensino.

Vamos pois ás razões em que o substituto também fundamentou o seu despacho, que não é somente fundamentado com a lei assim interpretada.

O substituto achou singular que nem o Ministerio Publico nem a parte accusadora, apreciassem a prova produzida na tal defeza contradictoria!!!

Pois se o Ministerio Publico e a parte accusadora impugnam a legalidade da admissão e produção d'essa prova, e não tiveram conhecimento da sua produção se não depois de feita ella, não podendo assim produzir as contradicções que para ella tivessem, nem afirmar o impedimento legal que as testemunhas tivessem para depôr, como queria o substituto que ella fosse apreciada por quem a julga illegal e impugna o seu valor?!

Basta que a aprecie o substituto e o réu, que foi quem a admitiu e produziu.

Os outros não souberam de nada, se não depois do serviço feito, e por isso, quem o fez que o aprecie.

Para ahí não iam os outros interessados, naturalmente

Outra novidade também nos dá o substituto no seu despacho e é ella que este processo é um repositório de baixa politica!

Supunhamos que isso não fosse, por que vimos n'elle um homem a **pedir justiça** contra o que elle diz que o quiz assassinar, mas visto o Dr. Manuel Diniz Henriques que é amigo e correligionario do réu,

e das testemunhas dadas pelo réu na aludida defeza, e amigo e correligionario que não occultou nunca ao publico essa amizade e comunhão politica, nos vem fazer essa afirmação, nós não podemos contestar que elle tenha sabido por via do réu ou dos seus outros correligionarios pellicos, que *este processo era um repositório de baixa politica.*

Estamos até na presente occasião, de acordo que o seja...

Basta-nos que o Sr. Dr. Diniz o diga. Damos-lhe todo o credito.

Uma razão com que o substituto também fundamenta o seu despacho, e que nós também não somos capazes de descortinar no processo é, diz elle, a de ser o queixoso um caceiteiro a queixar-se, e outros a servirem de testemunhas contra o arguido.

Dos autos vê-se que o maior parte das testemunhas dadas pelo réu na sua defeza contradictoria, eram pessoas que n'ocasião do conflito incriminado acompanhavam o réu, e algumas, também como este, empunhando armas de fogo, e é bem publicamente sabido, que essas testemunhas são correligionarios politicos do réu e do Dr. Manuel Diniz Henriques, e inimigas do queixoso, e que quer ellas quer as d'este não foram contaditadas, estas porque, mesmo quando para isso houvesse motivos, o não podiam ser no corpo de delicto; e aquellas, por que, também o não podiam ser na defeza, visto que da sua admissão e produção se não deu conhecimento ás partes accusadoras.

Não sabemos, por isso, onde o substituto foi buscar aos autos a razão da classificação dada ás testemunhas do queixoso no seu despacho, e dada ás testemunhas do réu, seus amigos e correligionarios politicos, e muito menos a razão de investigar no seu despacho da paternidade da testemunha Neves e Castro, e de ir illustrar com a paternidade esta testemunha somente, pois o que é verdade é que, dos autos não consta que ás testemunhas fosse dado demonstrar a nobliarchia e a honra dos seus progenitores, e muito menos que alguém tivesse demonstrado a menor nobreza e a menor honra dos progenitores dos outros, unica maneira, cremos nós, de, juridicamente, se provar para se argumentar com ella, quando se tractasse de um processo onde só podessem ter valor e fé os aristocratas, e credito os descendentes dos grandes, e maior valor o depoimento dos fidalgos e dos grandes personagens.

Dá-nos também o substituto a novidade de fazer saber no mesmo despacho que não precisa de politica.

Vendo o sempre militando n'ella com paixão e entusiasmo, estavam nós também em erro supondo que era ella, e não outra coisa, que lhe servia para ter aqui o seu lugar de funcionario publico, e residir fóra da séde d'este concelho, na Castanheira de Pera.

Andava muita gente em erro, na suposição em que nós estávamos, mas afinal, o Sr. Diniz Henriques diz nos o contrario, e elle que o diz, é por que é verdade.

Temos obrigação de nos convencer d'isso.

Dil-o elle, está bem dito.

Elle também diz que nunca recebeu dos **cofres publicos.**

Lá isso é verdade.

Tem u. a chorudo lugar de que recebe os proventos.

Já recebeu os emolumentos de delegado, mas lá dos cofres não foi!

Em todo o caso de cargos publicos recebeu e recebe.

Mas, como não é de **cofres publicos,** é o mesmo que não receber!

Está bem. Não recebe das cofres publicos, **mas recebe.**

N'isso é que nós ficamos.

Mas agora outra coisa, que nós também não percebemos.

O facto de um cidadão não precisar da politica e de não receber **pelos cofres publicos,** que terá

para afirmar a razão de um despacho?

Queria Dr. Diniz Henriques afirmar **que, so quem não precisava de politica e não recebia pelos cofres publicos, é que tinha o caracter preciso para dar um despacho com independência, justiça e honestidade?**

Tambem nos não parece, por que emfim, essa afirmação seria forte em demasia. Mas, emfim, não sabemos.

Misterios ou coisas juridicas superiores, fará a compreensão de talentos não privilegiados.

Por hoje ficamos por aqui

Como o assumpto não está esgotado nós diremos ainda mais do modo de ver da opinião, a respeito dos despachos do substituto.

EXPEDIENTE

Prevenim's os nossos Ex.^{mos} assignantes de que vamos militar para as estações postaes os recibos das suas assignaturas.

E' pois favor satisfazerem as suas importancias logo que recebam o respectivo aviso do correio; não só para não soffrerem interrupção na remessa de «O Figueiroense», como também para nos evitarem novas despesas que muito nos prejudicam.

As referidas importancias podem ser remetidas á administração ou ao secretario de «O Figueiroense», por meio de vales do correio directamente expedidos pelo assignante, ordens postaes, estampilhas, ou por intermedio de qualquer casa commercial d'esta villa.

Mais prevenimos os Srs. assignantes que se encontram em atras, que não saesfazendo agora as importancias em debito, lhes publicaremos os nomes n'este jornal.

Sergio dos Reis

Concluiu brillantemente os seus preparatorios em Coimbra, onde acaba de fazer o 7.^o anno dos Lyceus com a classificação de 16 valores, correspondentes a distincção, o nosso prezadissimo amigo Padre Sergio dos Reis, do Funtão Caneiro, freguezia de Campello d'este concelho, a quem n'um grande abraço felicitamos por tamanho triumpho.

Em trez mezes apenas se habilitou o Padre Sergio dos Reis a tirar o curso geral dos Lyceus, com tão elevadas classificações, que são bem a bitola do seu pujante talento e nos deixam antever os triumphos que o esperam no curso de Direito, a que se vae dedicar.

João Diniz de Carvalho

Tivemos o prazer d'abraçar n'esta Villa, de passagem para sua casa, este nosso prezadissimo amigo distincto segundanista de Direito e cunhado do nosso bom amigo Francisco Rodrigues Ferreira, importante commerciante n'esta Villa.

José Martinho Simões

A sua casa dos Trespostos regressou também no presente semina este laureado, academico que concluiu em Lisboa com toda a distincção os seus exercicios de passagem para o 3.^o anno Juridico da Universidade de Coimbra.

Ao Ex.^{mo} Sr. Governador Civil

Offerecemos á apreciação de sua Ex.^a o protesto que abaixo transcrevemos, mandado lavrar por um dos maiores proprietarios do nosso concelho que é ao mesmo tempo quarta maior contribuinte predial no concelho d'Alvaizere, e, escudados nas claras affirmações por sua Ex.^a feitas ao ser investido nas elevadas funções do seu cargo, lemitamos a fazer a seguinte interrogação:

Averiguado que seja que o protesto corresponde á verdade dos factos, ou *mais ainda,* que a gravidade d'estes tenha ido muito alem do que o protesto consigna, sua Ex.^a conservará ainda em exercicio de funções aquele que lhe houver dado causa, e em tamanho desprestigio do regimen em que estamos?...

Um novo e talvez mais saboroso pratinho poderiamos hoje offerecer á apreciação de sua Ex.^a **relativamente a uma festa paraque se não convidou determinada philarmónica.**

Deixa-nos porém que a broeza, aliás já annunciada perante testemunhas, se leve integralmente a effecto, para depois a expormos a sua Ex.^a com todos os seus baixos pormenores.

Segue-se o protesto:

INSTRUMENTO DE PROTESTO

Saibam quantos este publico instrumento de protesto virem que, no anno de mil novecentos e treze, aos cinco dias do mez d'agosto, n'esta Villa de Figueiró dos Vinhos e no meu cartorio, compareceu, como outorgante, José da Costa Simões Baião, casado, proprietario, residente no lugar e freguezia d'Aréga, d'este concelho e comarca de Figueiró dos Vinhos, acompanhado por João Pedro Godinho, proprietario, e Manuel Lopes Bruno, commerciante, ambos casados, residentes n'esta mesma Villa, e todos elles pessoas que, tanto em notario como as testemunhas edoneas ao diaete nomeadas e no fim assignadas, reconhecemos pelos proprios, sendo estas testemunhas também do meu conhecimento, do que dou fé. E na minha presença e das mesmas testemunhas, por elle outorgante José da Costa Simões Baião, foi dito: que hontem, quatro do corrente mez d'agosto, apresentou ao senhor Administrador d'este concelho, de nome José Miguel Fernandes David, uma declaração escrita, com a data de dois do corrente mez e reconhecida em quatro também do corrente mez, na qual dizia que, tendo sido intimado por ordem do mesmo senhor administrador para remover do largo publico do referido lugar d'Aréga, fronteiro á sua casa, a lenha que ali tem, sem discutir a sua legitimidade para mandar fazer tal intimação, declarava todavia que não tinha lenhas depositadas em qualquer lugar publico, na mesma freguezia d'Aréga, e por isso, quando legitimo considerasse o mandado d'intimação, não podia dar-lhe cumprimento, pedindo assim a accitação de tal declaração para os devidos effectos; que o mesmo senhor administrador se recusou terminantemente a

aceitar a declaração, dizendo-lhe que podia usar dos meios que quizesse e até queixar-se ao senhor Governador Civil do Districto, e até lhe disse que teria elle outorgante um unico meio para acabar com a questão, que era fazer-se Affonsista, insistindo sempre na recusa referida, apesar de todas as instancias que elle mesmo outorgante fez para que fosse aceite a declaração; que por isso e pelo presente instrumento, vem elle outorgante protestar, como effectivamente protesta, contra o facto da recusa que deixa exposta, o que faz nos termos e para todos os effectos legais. E em seguida, pelos referidos João Pedro Godinho e Manuel Lopes Bruno, foi dito uniformemente, que, a pedido do referido outorgante José da Costa Simões Baião, o acompanharam á administração d'este concelho, hontem quatro do corrente mez d'agosto e ahí verificaram que, instando o referido outorgante com o alludido administrador d'este concelho para que lhe aceitasse a declaração escripta que fica mencionada, o mesmo administrador se recusou sempre a isso, dando as respostas que ficam referidas, e não podendo por isso o outorgante realisar a entrega ou apresentação de tal declaração; que é esta a ver lade do que se passou, seriam dezeseis horas do dia d'hontem, pouco mais ou menos. Assim o disseram, e foi outorgado e aceite, na presença das testemunhas Antonio Ferreira, solteiro, maior, commerciante, e Manuel Dias Baetta, maior, proprietario, residentes n'esta Villa, que vão assignar com o outorgante José da Costa Simões Baião e com os referidos João Pedro Godinho e Manuel Lopes Bruno, depois d'este instrumento ser a todos lido em voz alta por mim Joaquim Antunes Ayres Buraca, notario publico d'esta comarca, que o escrevi e assigno em publico e razo. Leva collado e inutilizado um sello do imposto de vinte centavos, que é devido.

José da Costa Simões Baião
João Pedro Godinho
Antonio Ferreira
Manuel Dias Baetta.

Em testemunho o signal publico de verdade.—**O notario**—Joaquim Antunes Ayres Buraca.

Januario Dias Coelho

Realizou-se em Castanheira de Pera no dia 6 do corrente, o casamento do nosso amigo Sr. Januario Dias Coelho, das Varzeas, com a Sr.^a D. Hermínia da Natividade Lopes, do Troviscal, filha do nosso amigo Sr. Julião Henriques Lopes.

Foram padrinhos por parte do noivo, o Sr. Domingos Dias Guimarães e esposa, e por parte da noiva, o Sr. José Francisco Antunes e esposa.

A seguir á cerimonia, aonde se viam bastantes convidados, foi servido em casa do nosso amigo Sr. Julião Henriques Lopes, pae da noiva, um delicado copo d'agua, depois do qual os noivos seguiram para o Bussaco onde foram passar a lua de mel.

Aos noivos apresentamos os nossos parabéns e desejamos-lhe mil prosperidades.

Eduardo Simões d'Almeida Junior

Falleceu na cidade de S. Paulo, da Republica Brasileira este desventurado moço, nosso presado amigo e assignante, a quem a morte surpreendeu na flôr da idade, quando pelo seu trabalho arrojado e intelligente procurava desenvolver a sua actividade e recursos, na florescente cidade sul americana.

Era filho do Sr. Eduardo Simões d'Almeida, commerciante n'esta Villa, e natural de Figueiró dos Vinhos, onde muitos amigos lamentam a sua morte.

Morreu no posto da honra! trabalhando. Paz a sua alma.

UM BAQUE EM AREGA

Um cidadão, que por signal nos dizem ser regedor, achou-se n'uma taberna onde varios pimpões faziam afirmações da sua valetia, e como não é homem para meias medidas, nem que deixe o seu credito por mãos alheias, propoz *um baque* a um d'elles, que é barriqueiro e da vizinha freguezia de Maças de D. Maria.

Aceite o repto, e escolhido o adro da igreja para tablado dos *valientes*, ahí andaram a *extrabuchur*, até que o de Maças esquecendo-se de que o seu antagonista trazia o seu latinho de ver a Deus e as raparigas bonitas, malhou com os costados do nosso homem no chão, deixando-lhe ficar o fato tal e qual como o de um moleiro, sendo afinal o pobre barriqueiro que pagou as custas do arruido, por que teve de puchar pela sua quartilheira para confortar o adversario das durezas do encherção onde o deitou.

O Nadafaz e o Lincagado

O Nadafaz e o Lincagado muito admirados do mobiliario e dos adornos de uma casa de cojas cadeiras se utilisaram, vieram fazer a descrição dos *santinhos* e dos objectos. A dos *santinhos* tem omissões por que lhe faltou o S. Francisco que lá estava a cumprimental-os.

Quanto á das arcas e das fechaduras está exacta e vê-se bem que a da fechadura foi feita com a minucia propria de *cavalheiros* que tem profissão a que é necessario examinar as fechaduras das portas e dos moveis alheios.

Mas finalmente o exame em nada utilisou aos dois cavalheiros por que já se sabe o dono da casa não dorme e sabe bem com quem lida e por isso, por cautella, já mandou mudar as fechaduras.

A arca era de palpite era oh Lincagado, oh Nadafaz. Seduzio-vos e vocês não se enganavam não, que se vocês lhes apanhassem o conteúdo já escusavam de andar a *bicheza* e tinham para andar de vinhos d'alto até ao fim da vida.

Muito praticos na vossa arte, vocês deram logo nos vinte.

Lá é que estava a *melqueira* e as fechaduras estavam boas para a coisa; mas o dono acatellou-se e lá pelas fechaduras não fazem vocês já nada.

Agora por outra forma não sei. Vocês estudaram bem a topographia da casa e sabem da coisa como pou-

cos, ainda lhe podem dar algum jeito, mas o dono que se acatelle se quizer, que a pouha para a outra casa por que, depois da vossa visita, isso é o mais seguro.

O LANHEIRO

A respeito d'este lanheiro deu-se um caso bem divertido que merecia ser cantado em prosa e verso, para que os *interessados* podessem aprendel-o de cór e salteado.

Ponham lá mais éssa na carteira das lembranças para conhecerem a fundo a *tropa* com que lidam.

Perguntem por certo *auto* que chegou a ser levantado mas *que não foi nem vae para o seu destino*, a não ser que vá em condições taes que d'ante mão se saiba, nada valer.

E elles a comerem as lóas d'estes *cautelleiros* e a adormecerem com a cantiga dos *empregos*, sem repararem sequer que aquelle que lh'os promete anda á 2 ou 3 annos á espera de qualquer ósso. Se elle o agarrasse chamava lhe um figo e virava-lhes as costas em menos de um phosphoro. Até era capaz de lhe dizer adeus á *franciscana* que é como quem diz á moda de S. Francisco.

Hi tempo, tempo que és o mestre da vida, embora em muitos casos as lições sejam duras como seis centos diabos...

A nossa Carteira

A fazer uso de banhos encontra-se na praia de Buarcos, Figueira da Foz, o nosso amigo e assignante sr. José Joaquim, do Colúmel, acompanhado por sua esposa e filho.

Tambem para a mesma praia seguiu, acompanhado de sua esposa e filhas, o sr. Joaquim Ferreira, grande proprietario e commerciante n'esta villa.

Tivemos o prazer de abraçar n'esta Villa o nosso bom amigo Sr. Francisco Magno Adrião Lagôa.

Durante a semana vimos n'esta villa os nossos amigos e srs.:

→Manuel Antunes Ceppas e Albino Fernandes, da Castanheira de Pera.

→Dr. Albano Henriques d'Almeida e Manuel Nunes, de Pedrogam Grande.

→João Manso d'Oliveira Moraes, Manuel Marques, José Rodrigues Baião, José Ignacio Borges, José da Costa Simões Baião, João Arthur de Souza Manso e Antonio Vasconcellos de Souza Manso, d'Aréga.

→José Henriques Fernandes, do Carregal Cimeiro.

→Manuel Francisco Antunes e Manuel Dias Rollo, do Souto Escuro.

→José Duarte Moreira, da Lomba da Casa.

→Augusto Lopes da Rocha, de Almofalla de Baixo.

→P.^o José Rosa e Campos, de Campello.

→Manuel Simões Barreiros, do Fontão Fondeiro.

Recommenda-se o saboroso pão de ló de Figueiró dos Vinhos

ANNUNCIOS

Arrematação

(1.^o annúcio)

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

No dia 12 d'outubro proximo, por 12 horas, á porta do tribunal judicial d'esta Comarca, se hao-de arrematar os predios abaixo indicados penhorados nos autos d'execução fiscal administrativa que a Fazenda Nacional move contra a Junta de Parochia da freguezia de Campello, por divida de contribuição predial na importancia de 153\$91. São por este citados quaesquer credores incertos.

PREDIOS PARA ARREMATAR

1.^o—Uma terra de sementeira de rega com um tanque, oliveiras, peiteiros, lorangeiras e outras arvores e latadas com videiras, sita ao norte da Ponte Fondeira, no valor de trezentos escudos; 300\$00

2.^o—Uma terra dividida em botareos, com agua de rega, tanchoas e mais arvores, sita ás Vergueiras, no valor de trinta escudos; 30\$00

3.^o—Um talho de terra de seca com dois botareos, com tanchoas, sito ao cimo do logar de Peralevo, no valor de dez escudos; 10\$00

4.^o—Um talho de terra de seca com oliveiras, videiras e outras arvores, com uma pequena casa de habitação, sita na Barroquinha, limite das Eiras, no valor de vinte escudos. 20\$00

Figueiró dos Vinhos, 8 d'agosto de 1913. E eu, Annibal Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o subscrivi.

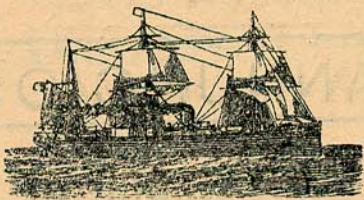
Verifiquei.

O Juiz de Direito
Elisio de Lima

TINTA Llanzol
Formula Alemã
A melhor tinta de escrever
AZUL que a acção do ar transforma n'um verdadeiro PRETO fixo e inalteravel.
Deposito Armazens de Lisboa
JORGE LLANSOL & C.^a
FIGUEIRÓ DOS VINHOS

VISITEM
OS ARMAZENS DE LISBOA
Em frente á Igreja Matriz
Jorge Llanzol & C.^a
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
Admirarão o enorme sortido de fazendas, mercearias e os preços que ali se fazem.

VIAGENS PARA O BRAZIL E VARIOS OUTROS PAIZES



Concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, em todo o districto de Leiria.

ABILIO SIMÕES D'ABREU
FIGUEIRO DOS VINHOS

FAZ publico, que continúa habilitado legalmente para poder tratar da concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, para o Brazil, Africa, Hespanha, França e outras partes da America. *pelos mesmos preços de Lisboa*, para o que tem correspondencia directa com todas as Companhias de Navegação.

Encarrega-se de obter em todas as repartições publicas, com a maxima rapidez e modicidade de preços, todos os documentos precisos para a concessão de passaportes. *bastando apenas aos passageiros apresentar a certidão d'idade.*

Trata-se da concessão de passaportes em todos os concelhos d'este districto (de Leiria).

➔ Presta na volia do correio todas as informações que lhe sejam solicitadas.

Praça Dr José Antonio Pimenta — FIGUEIRO DOS VINHOS

HOTEL VIZIENSE

REGISTADO

Rua dos Douradores, 7-1.^o
LISBOA

O proprietario, previne os srs. passageiros que não se deixem illudir por intrusos que se dizem empregados da casa para assim os ludibriar, levando-lhes preços exorbitantes em comparação aos que actualmente tem, que são:

Almoço, separado.....	300
Chá ou café e pão com manteiga.....	100
Jantar.....	400
Diaria 800 e.....	1000
Só dormida por pessoa....	300

Nestes preços está incluido o vinho as refeições.

Peço mais a fineza de verificar o emblema do bonet, o qual tem os dizeres da casa que o empregado representa, evitando assim o irem para outra.

Mais previne que n'este Hotel tem empregados habilitados para acompanhar os srs. passageiros gratuitamente as agencias e indicar lhes a melhor forma de embarque e conducção das suas bagagens, evitando assim o serem explorados.

Pede aos que desejam procurar o seu hotel, o avisem para os ir esperar.

N'este hotel trata-se de procurações e facilita-se o recebimento de letras.

O Proprietario

Antonio do Carmo Caiado

CHAMPAGNE

GRANDELLA

São 4 marcas e preços já bem conhecidas do publico.

Preços iguaes aos de Lisboa. Vende o Depositario *Manoel Lopes Bruno.*

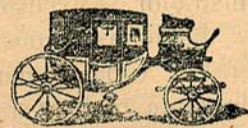
CAFÉ!!!

Experimentem o que se vende na mercearia **Cinco de Outubro**

situada ao Bogo, na casa da sr.^a D. Henriqueta Guimarães Cid. Todos os que experimentarem continuarão

O Proprietario
Benjamim A. Mendes.

Carro de Aluguer



Francisco Rodrigues Agria tem um carro puchado por uma muar proprio para passeio, que aluga por preço modico.

Bairro Theophilo Braga
FIGUEIRO DOS VINHOS

CENTRO COMMERCIAL

DE



MANOEL LOPES BRUNO
FIGUEIRO DOS VINHOS

VENDAS A RETALHO

Mosquitos por cordas
e cordas por mosquitos

Quer dizer, o sortido monstro dos tecidos de diversas qualidades, padrões e desenhos, quer para senhoras, meninos, meninas ou recém-nascidos, e tambem para homem, que o **Centro Commercial** já está recebendo e que está organizado amostras, é sem exagero um abismo pela variedade, quantidade e beleza.

Esperem, não se apressem, e depois vejam as grandes novidades para bonitas toilettes de Verão.

(Já chegaram diversos artigos, mas aguarda se todo o sortido).

O mais completo sortido em despertadores de phantasia

BELLAS BRINDES

1:000 Kimones em todos os generos; nos mais belos tecidos da moda; 100 kilos de bordados e entremeios, a pezo, finissimos e com medidas de 3 a 10 metros cada retalho, 1:000 peças de entremeios, rendas lyses, em seda e Guipure branco, creme, preto e dourado, etc. etc.

Brevemente grande exposição

Está casa é a unica onde o freguez encontra o mais vasto sortido em todos os artigos de novidade.

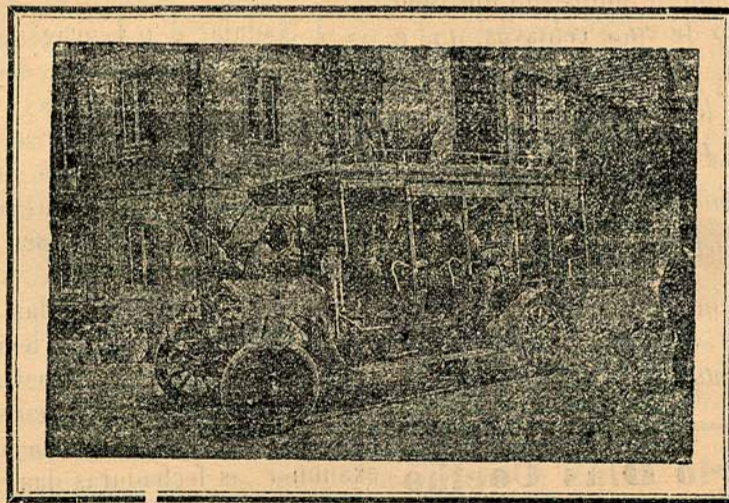
O grande sortido em todos os artigos do commercio d'este estabelecimento, é incompativel e sem rivalidade de qualquer outro estabelecimento que tente **crer imital-o.**

Centro Commercial—Manuel Lopes Bruno

CARREIRA & DAVID

COM

CARREIRA DE AUTOMOVEIS
FIGUEIRO DOS VINHOS



Entre Figueiró a Payalvo e vice versa e de Payalvo a Certã, cujo horario é o seguinte:

CARREIRA DE FIGUEIRO | **CARREIRA DE PAYALVO A CERTÃ**

Todas as segundas e sextas feiras, parte de Figueiró ás 3 da tarde, levando passageiros para a estação de Payalvo para os comboios da noite que seguem para Lisboa, de Payalvo parte ás quartas e domingos, logo que chegue o comboio correio de Lisboa, chegando a Figueiró ás 5 horas.

Os preços são os seguintes:

De Figueiró a Payalvo 1\$500 réis.

Sabe de Payalvo todas as terças e sábados á chegada dos comboios da madrugada, chegando a Certã ás 5 horas e volta no mesmo dia para Payalvo para os comboios da noite.

Os preços d'esta carreira são:
De Payalvo a Ferreira do Zezere 800 réis; a Sernache 1\$400 réis e a Certã 1\$600 réis.

Este automovel recebe todas as bagagens dos passageiros, tendo cada um direito a 15 kilos gratis e tem logares para 18 passageiros.

FINO PÃO DE LÓ

Da Fabrica de Santo Antonio dos Milagres
FIGUEIRO DOS VINHOS